



o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa no sistema. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora designadas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0623244-27.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: M. L. M. da S., R. P. J. A. M. da S. - Agravado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por todo o exposto, declaro a prejudicialidade do pedido de tutela recursal formulado pelo agravante, NÃO CONHECENDO do presente agravo de instrumento, nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0623449-56.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Daniel Costa - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto, consoante o artigo 932, III do CPC c/c art. 76, XIV do Regimento Interno deste e, TJCE. Havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa no sistema. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora designadas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Noeni de Souza Costa - Tais Elias Correa (OAB: 351016/SP) - Pamela Aparecida Camargo Salazar Godoy Gonçalves (OAB: 344316/SP) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0628438-42.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Quixadá - Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE - Agravado: Espólio de João Ricardo da Silva - ISSO POSTO, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO do presente recurso, declarando PREJUDICADO o Agravo de Instrumento. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, dia e hora registrados no sistema. Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Jose Ednardo Silveira - Allan Gardan Fernandes de Sousa (OAB: 25977/CE) - Zhandra Gomes de Carvalho (OAB: 20324/CE)

DESPACHO

Nº 0200364-09.2022.8.06.0055/50000 - Embargos de Declaração Cível - Canindé - Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargado: Carlos Augusto Vieira Almeida - Tratando-se de Embargos Declaratórios com manifesta pretensão modificativa, imprescindível a intimação da parte embargada, por sua representação processual, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Expediente necessário. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) - Antonio Carlos Lopes (OAB: 33670/SP)

DESPACHO

Nº 0625466-65.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Ana Valeska Vasconcelos Garcia - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dadas tais considerações, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para que proceda a redistribuição, por prevenção, para a eminente Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, na ambiência da 1ª Câmara de Direito Público deste Tribunal. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, dia e hora registrados no sistema. Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Relatora - Advs: Marisley Pereira Brito (OAB: 8530/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 372

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0002555-02.2018.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Francinete Santos da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

2 - **0148966-06.2013.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Elíia Lima Pinho. Embargada: Rita Oliveira Mourão Mota. Embargada: Valdimira de Alencar Cavalcante. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

3 - **0001665-74.2018.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/1ª Vara da Comarca de Aracati. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Apelada: Alexsandra da Silva Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

4 - **0136622-51.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito -



DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Movida Locação de Veículos S/A. Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença (OAB: 15783/CE). Advogado: Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE). Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Advogado: André Rodrigues Parente (OAB: 15785/CE). Advogada: Jessica Mirla Soares Costa (OAB: 36898/CE). Advogada: Ivina Maria de Almeida Lima (OAB: 38781/CE). Advogada: Juliana Fonseca Rocha (OAB: 35030/CE). Advogado: Renato Miranda Costa Rayres (OAB: 37174/CE). Advogado: Luís Felipe Farias Freitas (OAB: 42446/CE). Réu: Waldemir Guterres Soares Neto. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - **0007123-75.2018.8.06.0131/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Mulungu/Vara Única da Comarca de Mulungu. Embargante: Deodato Ramalho - Advogados Associados. Advogado: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE). Embargada: Adnira Alves Martins. Advogado: Felipe Fonteles de Sousa (OAB: 33649/CE). Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Embargado: Município de Mulungu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mulungu. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0008088-43.2017.8.06.0178 - Remessa Necessária Cível** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Autor: Lazaro Edinoan Sales. Advogado: Valdimiro Vieira da Silva (OAB: 24331/CE). Advogado: Pedro Henrique Bispo de Carvalho (OAB: 36086/CE). Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama. Réu: Município de Uruburetama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Uruburetama. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

7 - **0626864-18.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: José Feliciano de Carvalho. Advogada: Silvana Maria Florencio de Carvalho (OAB: 6083/CE). Advogado: Igor de Carvalho Ramos (OAB: 23688/CE). Advogada: Rebeca de Carvalho Aguiar (OAB: 35978/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

8 - **0032910-21.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Ana Lúcia Torres Alexandre. Advogada: Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira (OAB: 6355/CE). Advogado: Francisco das Chagas Silveira Filho (OAB: 7000/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

9 - **0229010-94.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: J. de D. da 1 V. da F. P. da C. de F.. Apelante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: M. de L. S. C.. Advogado: João Clemente Pompeu (OAB: 14615/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

10 - **0204411-91.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Alysson Sales Melo. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Advogado: Ornan Menezes Granja Júnior (OAB: 47027/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

11 - **0062503-71.2007.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Carlos Frederico Fernandes Gadelha. Advogado: Francisco José Nogueira Meneses (OAB: 6479/CE). Advogado: João Paulo Vieira Bezerra de Menezes (OAB: 16436/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

12 - **0639589-39.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Agravante: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Agravado: Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará - FETAMCE. Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa (OAB: 3274/CE). Advogado: Marcelo Ribeiro Uchôa (OAB: 11299/CE). Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra (OAB: 18236/CE). Advogado: Caio Santana Mascarenhas Gomes (OAB: 17000/CE). Advogado: Francisco Scipião da Costa (OAB: 23945/CE). Advogado: Antônio José de Sousa Gomes (OAB: 23968/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

13 - **0049020-82.2014.8.06.0112 - Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

14 - **0624657-12.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível**. Embargante: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Embargado: Jefferson Alves Torres. Advogado: Francisco Queilton de Oliveira (OAB: 32832/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

15 - **0212681-70.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Beatriz Moraes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

16 - **0629334-85.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

17 - **0629902-04.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/6ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Leidy Catherine Reyes Varon. Advogada: Emília Martins Cavalcante (OAB: 26758/CE). Agravado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE. Interessado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



18 - **0208973-46.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Rebeca de Souza Castelo Lima. Advogado: Felipe Frota Silva Guimaraes (OAB: 30997/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

19 - **0636530-09.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Solonópole/2ª Vara da Comarca de Solonópole. Agravante: Posto Olímpio Ltda.. Advogado: José Eduardo Barroso Colácio (OAB: 9332/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

20 - **0639008-87.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: João Antônio Alves Martins Costa. Advogada: Brenna Katrisse de Sousa Santos (OAB: 19287/PI). Agravado: Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

21 - **0000022-60.2010.8.06.0165 - Apelação Cível** - Umirim/Vara Única da Comarca de Umirim. Apelante: Município de São Luís do Curu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Luís do Curu. Apelado: Rogerio de Sousa Bezerra. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

22 - **0623122-14.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Maria do Carmo Benevides Pontes. Advogado: Karol Wojtyla Lima Carneiro (OAB: 17364/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

23 - **0202599-35.2023.8.06.0112 - Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelada: Gírlene Pereira Aguiar Representando Ana Carolina Nascimento Aguiar. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

24 - **0200339-90.2024.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Maria Elis do Nascimento Gadelha representada por Marligia do Nascimento Gadelha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 24

Fortaleza, 30 de abril de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0002806-20.2018.8.06.0071 - Apelação Cível - Crato - Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Apelado: Estado do Ceará - Apelado: Município de Crato - Des. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.030, INCISO II E ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, EXERCIDO PARA CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO. - EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO A TRIBUNAL DE SOBREPOSIÇÃO, APÓS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARADIGMA PELO STF. APLICAÇÃO DO TEMA 1002, DE REPERCUSSÃO GERAL. CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DIREITO À SAÚDE. FIXAÇÃO DA VERBA POR APRECIÇÃO EQUITATIVA, POR SE TRATAR DE CAUSA DE VALOR INESTIMÁVEL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.030, INCISO II E ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, EXERCIDO PARA CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO. ACÓRDÃO ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER DO AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA FORTALEZA, DATA INFORMADA PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO RELATOR. - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Município de Crato

Nº 0144727-46.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Paulo Francisco Dantas - Apelado: Estado do Ceará - Des. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.030, INCISO II E ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, EXERCIDO PARA CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO. - EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO A TRIBUNAL DE SOBREPOSIÇÃO, APÓS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARADIGMA PELO STF. APLICAÇÃO DO TEMA 1002, DE REPERCUSSÃO GERAL. CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS